Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 88 vs a 89
Lº 10º 9

LEI Nº 1.290, DE 24 DE AGOSTO DE 1.972

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, - do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferi das por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Setor de Tributação - Serviço - de Finanças da Prefeitura Municipal de Birigui, autorizado a cancelar o débito já inscrito em Dívida Ativa, no montante de Cr$ --- 913,98 (NOVECENTOS E TREZE CRUZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) e relativo às Taxas de Licença e de Renovação de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio e Indústria e Prestação de Serviços dos exercícios de 1.969 (mil novecentos e sessenta e nove) a 1.972 (mil novecentos e setenta e dois), lançadas em nome de JÚLIO FERREIRA XAVIER.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de agosto de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente- da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de agosto- de mil novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no lo-- cal de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente